



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI nº. 1.810, de 23 de março de 2010

Altera a Lei Municipal nº. 1.792, de 02 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1771, de 24 de junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.515 - (Aquisição de Máquinas e Veículos p/ Estradas - SOMMA) no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0024 - (Transporte Rodoviário), com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto: código: 1.515 descrição: Aquisição Maquinas, Veículos p/ Estradas - SOMMA			
02 - Características da ação			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2010.
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.07.02 descrição: Divisão Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos.			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.390.205,21 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07.02 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0024 – Transporte Rodoviário
Projeto: 1.515–Aquisição Máquinas, Veículos Equip.tos p/ Estradas - SOMMA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial será “Operações de Crédito Internas” (financiamento para aquisição de máquinas, veículos para estradas vicinais, junto ao BDMG através do “Programa “SOMMA”).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 23 de março de 2010.


JAIR ASBAIR
PREFEITO MUNICIPAL